

Departamento de Gestão
de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE RESIDENTES JURÍDICOS
DIRETORIA GERAL DA ESCOLA DA MAGISTRATURA DO PARANÁ

EDITAL N° 3551/2024
SEIITJPR N° 0148047-97.2024.8.16.6000

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo do Programa de Residência Jurídica do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Resolução do CNJ n.º 439, de 7 de janeiro de 2022, na Resolução do TJPR n.º 3, de 10 de junho de 1983, na Resolução do TJPR n.º 468-OE, de 14 de outubro de 2024, e no Decreto Judiciário n.º 572/2024 - P-SEP, de 22 de outubro de 2024, torna pública a abertura de Processo Seletivo Público para ingresso no Programa de Residência Jurídica no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus anexos, eventuais aditamentos, erratas, instruções, comunicados, convocações dele decorrentes, obedecida a legislação atinente, e executado pela Escola da Magistratura do Paraná - EMAP e pela Comissão do Processo Seletivo do Programa de Residência Jurídica do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - TJPR.

1.2 O Processo Seletivo para ingresso no Programa de Residência Jurídica será supervisionado pela Escola Judicial do Paraná - EJUD e realizado e organizado pela Escola da Magistratura do Paraná - EMAP, mediante contratação do Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - IBGP, nos termos deste edital específico a ser publicado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - TJPR.

1.3 O Processo Seletivo será coordenado por Comissão instituída pela Presidência Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - TJPR, pela Portaria n.º 17664/2024, de 13 de novembro de 2024.

1.4 O ingresso do candidato no Programa de Residência Jurídica pressupõe sua matrícula no programa teórico de residência jurídica ofertado pela Escola da Magistratura do Paraná - EMAP.

1.5 O Processo Seletivo se destina ao recrutamento de candidatos para o preenchimento de vagas de Residentes Jurídicos bacharéis em Direito, regularmente matriculados em curso de especialização, mestrado, doutorado, pós-doutorado ou, ainda, que tenham concluído o curso de graduação há, no máximo, 05 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação deste edital de processo seletivo, além de formação de cadastro de reserva para atendimento a novas vagas que vierem a surgir durante a validade do certame.

1.6 O número de vagas destinadas à ampla concorrência (AC), bem como às reservas às pessoas com deficiência (PcD), Negros (N) e Indígenas (I), está discriminado no quadro disposto no Anexo VI.

1.6.1 A convocação de residentes estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, cabendo à Secretaria de Gestão de Pessoas do TJPR acompanhar e monitorar a quantidade de vagas.

1.6.2 À medida que surgirem novas vagas, poderão ser convocados, por ordem de classificação, os candidatos habilitados fora do número de vagas ofertadas.

1.6.3 Os residentes jurídicos receberão, mensalmente, o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) pago pelo TJPR, equivalente a bolsa-auxílio e auxílio-transporte no valor de R\$ 12,00 (doze reais) por dia de atividades presenciais, cujos valores poderão ser alterados por ato da Presidência do TJPR, além de cobertura securitária contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente de trabalho e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização da Residência.

1.7 A jornada do residente será de seis (6) horas diárias, não devendo ultrapassar trinta (30) horas semanais, observando o horário do expediente e a necessidade do gabinete onde se realizará a residência.

1.8 É assegurada anualmente ao residente a fruição de recesso de trinta (30) dias corridos, com pagamento da bolsa-residência, cujo início ficará a critério do magistrado orientador.

1.9 O residente poderá exercer suas funções em regime presencial, teleparcial ou teleintegral, que será determinada pela unidade judicial em que o residente for designado, e observando-se as normas vigentes para cada modalidade.

1.9.1 A modalidade de trabalho não poderá ser escolhida no momento da inscrição, sendo essa decisão exclusivamente do magistrado orientador correspondente, que levará em consideração suas necessidades operacionais. Após a aprovação no processo seletivo, será possível visualizar a modalidade de trabalho indicada pelas unidades judiciais antes da escolha final das vagas, podendo esta ser alterada a qualquer tempo, a critério da administração pública.

1.9.2 No teletrabalho parcial, os residentes deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo magistrado orientador, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.

1.10 O residente atuará nas atividades de auxílio prático-jurídico nos gabinetes de magistrados de primeiro e segundo graus do Poder Judiciário do Estado do Paraná e terão as seguintes atividades práticas:

- a) Pesquisas jurídicas relacionadas aos processos judiciais em trâmite;
- b) Elaboração de relatórios para fundamentação de atos judiciais;
- c) Redação de minutas de informações, despachos e decisões;
- d) Análise de petições;
- e) Atuação como conciliador ou mediador judicial, na forma da legislação vigente;
- f) Auxílio prático aos magistrados(as) e servidores(as) do TJPR no desempenho de suas atribuições institucionais;
- g) A realização das medidas necessárias para o auxílio ao impulso dos processos judiciais e as de gestão administrativa da unidade judiciária.

1.10.1 Considera-se Programa de Residência Jurídica a atividade prático-jurídica desenvolvida sob a orientação de um magistrado vinculado ao TJPR, sob a supervisão pedagógica da EMAP.

1.11 O Processo Seletivo será composto de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, que será realizada na modalidade on-line, de caráter classificatório e eliminatório.

1.12 O residente contratado participará do Programa de Residência Jurídica por até trinta e seis (36) meses. A qualidade de participante do Programa de Residência Jurídica não confere direito nem expectativa de direito de ingresso nos quadros do Poder Judiciário, não estabelecendo vínculo empregatício ou estatutário de nenhuma natureza.

1.13 Constituem-se anexos deste Edital, dele sendo parte integrante:

- I. Anexo I - Conteúdos Programáticos;
- II. Anexo II - Modelo de Atestado Médico para Pessoas com Deficiência;
- III. Anexo III - Modelo de Declaração para candidatos que se declararam negros (pretos ou pardos);
- IV. Anexo IV - Declaração de Relação de Parentesco;
- V. Anexo V - Declaração de Nepotismo (A) e Declaração de Impedimentos (B);
- VI. Anexo VI - Quadro de Vagas;
- VII. Anexo VII - Cronograma Preliminar.

1.14 Da Comunicação do Processo Seletivo:

1.14.1 O endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br é o canal oficial de comunicação do certame. Nele, poderão ser acompanhados comunicados e dados do certame que serão divulgados, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.14.2 Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital poderão ser encaminhados para o e-mail contato@ibgp.org.br.

1.14.3 As respostas aos e-mails encaminhados, ocorrerão, no prazo máximo de quarenta e oito (48) horas, contadas em período de dias úteis, excluídos os fins de semana, os recessos e os feriados.

1.14.4 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou resultado no certame por telefone.

1.14.5 O IBGP utiliza-se de redes sociais, exclusivamente, para divulgação de processos seletivos, não sendo canais oficiais do certame.

1.14.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato a manutenção atualizada de seus dados cadastrais.

2. REQUISITOS E VEDAÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 A residência jurídica destina-se a bacharéis em Direito que estejam cursando especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado, ou que tenham concluído o curso de graduação há, no máximo, cinco (5) anos.

2.2 Na contratação do residente, serão observados os seguintes requisitos:

I. Para os residentes que tenham concluído o curso de graduação há, no máximo, cinco (5) anos: formação em Direito em instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação comprovada mediante Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma;

II. Para os residentes que tenham concluído o curso de graduação há mais de cinco (5) anos: comprovante de matrícula em curso de especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado oferecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou pela Secretaria de Ciência e Tecnologia do Estado do Paraná, atestados pela instituição de ensino;

III. Celebração de termo de compromisso entre o residente e a parte concedente do programa;

IV. Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no Programa de Residência Jurídica do TJPR e aquelas previstas no termo de compromisso;

V. Atendimento aos requisitos do art. 6º da Resolução n.º 468/2024 do Órgão Especial que instituiu o Programa de Residência Jurídica do TJPR.

2.2.1 Os candidatos deverão comprovar a escolaridade exigida no momento da convocação para a contratação.

2.3 Conforme art. 6 da Resolução TJPR/OE n.º 468/2024, é vedada a inclusão do residente no programa que:

- I. Não esteja no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- II. Esteja sob os efeitos de sentença condenatória criminal transitada em julgado;
- III. Permaneça no exercício da atividade de advocacia ou preste quaisquer serviços a escritório de advocacia, devendo apresentar documento comprobatório de suspensão da inscrição nos quadros da OAB, caso seja inscrito;
- IV. Participe concomitantemente de programa semelhante em outro órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
- V. Desempenhe a função de juiz leigo;

VI. Seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do magistrado orientador, ou de servidor lotado na mesma unidade;

VII. Tenha sido condenado pela prática de ato de improbidade administrativa por decisão judicial transitada em julgado.

2.4 Os residentes não poderão exercer atividades privativas de magistrados nem atuar de forma isolada nas atividades finalísticas do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

2.5 É vedada a assinatura de peças privativas de integrantes da magistratura, mesmo em conjunto com o (a) magistrado(a) orientador(a).

2.6 O candidato selecionado no Programa de Residência Jurídica assinará termo de compromisso, que conterá declaração de que não contraria as vedações previstas na Resolução TJPR/OE n.º 468/2024 e neste Edital.

2.7 A inobservância das vedações previstas ou a comprovação, a qualquer tempo, de que é falsa a declaração prevista no *caput* deste artigo acarretará o imediato desligamento do residente.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições realizar-se-ão, exclusivamente, via *INTERNET*: de **09h do dia 26/11/2024 às 16h do dia 27/12/2024 (horário oficial de Brasília/DF)**, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.

3.1.1 O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 97,00 (noventa e sete reais)**.

3.2 Para inscrição o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo previstas neste Edital e demais documentos disponíveis no endereço www.ibgpconcursos.com.br e acessar o *link* para inscrição correlato ao Processo;

b) Cadastrar-se no período entre as **09h do dia 26/11/2024 às 16h do dia 27/12/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do requerimento específico disponível na página citada; e

c) No momento da inscrição, o candidato deverá escolher a região para a qual deseja concorrer, conforme o quadro de vagas apresentado no Anexo VI e o item 3.9.1. deste Edital. De acordo com este item, no ato de inscrição, o candidato indicará a região de preferência, e, após aprovação e classificação, fará a escolha da unidade específica dentro dessa região. No entanto, caso o número de candidatos classificados para uma determinada região se esgote e haja necessidade de preenchimento de vagas remanescentes, a administração poderá convocar candidatos do cadastro reserva de outras regiões, conforme critérios definidos e respeitando a ordem de classificação. Essa medida visa assegurar o preenchimento das vagas e garantir o atendimento às unidades judiciais (vide item 12.1.).

d) Pagar o boleto gerado no término do processo de inscrição, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O banco confirmará o seu pagamento junto ao IBGP.

e) A inscrição via *Internet* só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto **até a data do vencimento** constante no documento.

f) O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição.

3.3 Caso seja necessário, o candidato inscrito no período de **09h do dia 26/11/2024 às 16h do dia 27/12/2024**, poderá gerar novo boleto por meio do endereço eletrônico constante do item 3.2., "a", até as **17h do dia 30/12/2024** (horário oficial de Brasília/DF), devendo o boleto ser pago impreterivelmente nesse mesmo dia.

3.4 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e/ou lotéricas na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste Edital (quando for o caso) ou o pagamento do boleto de inscrição para o 1º dia útil que antecede o feriado ou evento. No caso de pagamento do boleto, o candidato poderá ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, *Internet Banking* etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

3.5 Quando do pagamento do boleto, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais nele registrados.

3.5.1 As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores.

3.6 O boleto bancário será emitido em nome do requerente. Esse deverá possibilitar a leitura legível dos dados e do código de barras, sendo este ato de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o TJPR e o IBGP de eventuais dificuldades na leitura e, conseqüentemente, na impossibilidade de efetivação da inscrição.

3.7 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, cartão de crédito, DOC, PIX direto em conta, cheque, ordem de pagamento, agendamento bancário ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

3.7.1 Não será considerado pagamento do valor da Taxa de Inscrição com o simples agendamento, uma vez que este poderá não ser processado ante a eventual insuficiência de saldo ou outras situações que não permitam a efetivação do pagamento.

3.8 Após a emissão do boleto bancário da Taxa de Inscrição, é necessário aguardar um período mínimo de duas (2) horas antes de realizar o pagamento. Esse intervalo é necessário para a validação do código de barras no sistema bancário, conforme exigência da Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN) para o uso de Boleto Registrado.

3.8.1 Recomenda-se ao candidato que mantenha a guarda do boleto bancário da Taxa de Inscrição quitado e autenticado pela rede bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da referida taxa e do Comprovante de Inscrição (CI), bem como levá-los no dia das provas, caso seja necessário apresentar comprovação do pagamento da Taxa de Inscrição.

3.9 Das disposições sobre a inscrição

3.9.1 No momento da inscrição, o candidato deverá realizar a escolha somente da Região onde exercerá suas atividades, conforme quadro de vagas do Anexo VI, competindo exclusivamente ao TJPR a determinação do horário de realização das atividades de residência.

3.9.1.1 Ao final do processo, o residente, aprovado e classificado, será convocado para escolher a unidade regional onde desejar atuar, registrando a opção de sua ordem de preferência e, caso ocorra, a convocação para a contratação seguirá esta ordem.

3.9.1.2 O residente exercerá suas atividades na unidade regional escolhida, de acordo com a opção da ordem de preferência. Neste momento, será possível identificar a modalidade de trabalho indicada por cada unidade judicial.

3.9.2 O IBGP não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

3.9.3 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.9.3.1 No momento da inscrição, o candidato concorda com os termos que constam neste Edital, bem como aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando, expressamente, a divulgação de seu nome, número de inscrição e nota, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

3.9.3.2 Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.9.3.3 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispo do IBGP do direito de excluir, do Processo Seletivo, aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.9.3.4 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.9.4 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, bem como a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.9.5 Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via e-mail.

3.9.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo a anulação plena ou o cancelamento deste Processo Seletivo.

3.9.7 A lista das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), será disponibilizada no Diário da Justiça eletrônico (eDJ) e divulgada nos endereços eletrônicos www.tjpr.jus.br e www.ibgpconcursos.com.br, a partir do dia **07/01/2025**, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento.

3.9.8 Após a conclusão da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto no subitem 4.5.7.

3.9.9 A pessoa que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, poderá solicitá-lo preenchendo o campo específico no cadastro de dados pessoais, disponível no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.

3.9.9.1 Não serão aceitas outras formas para inclusão de NOME SOCIAL, tais como: via postal, telefone ou pessoalmente.

3.9.9.2 O IBGP e o TJPR reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

3.9.9.3 O candidato nessa situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu NOME SOCIAL, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Processo Seletivo.

3.9.10 Somente será válida uma única inscrição por candidato para o Processo Seletivo.

3.9.10.1 Quando do processamento das inscrições, se verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio, via *internet*, do requerimento por meio do sistema de inscrições *online* do IBGP.

3.10 Da isenção da taxa de inscrição

3.10.1.1 A isenção total da taxa de inscrição será concedida aos candidatos que comprovarem enquadramento em uma das seguintes condições: doador de medula óssea, doador de sangue, eleitores convocados e nomeados que tenham prestado serviço eleitoral no Estado do Paraná, ou aqueles em situação de família de baixa renda. A isenção é amparada pelo Decreto Federal n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008 e suas alterações; pelo Decreto Federal n.º 11.016, de 29 de março de 2022; pela Lei Estadual n.º 19.196, de 26 de outubro de 2017; pela Lei Estadual n.º 19.923, de 17 de outubro de 2017 (com a redação dada pela Lei Estadual n.º 20.310, de 29 de dezembro de 2020); e pela Lei Federal n.º 13.656, de 30 de abril de 2018.

3.10.1.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação no *link* específico para essa finalidade.

3.10.2 A isenção da taxa de inscrição deverá ser solicitada somente no período compreendido entre as 09h do dia 26/11/2024 às 16h do dia 27/11/2024 (horário oficial de Brasília/DF), da seguinte forma:

a) Acessar a página correlata à seleção no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, optar por uma das possibilidades de isenção da taxa de inscrição, de acordo com as instruções contidas no sistema, e preencher corretamente os respectivos campos solicitados; e

b) Enviar, via *upload* por meio de *link* específico, a imagem legal da documentação comprobatória, de acordo com o subitem 3.10.3. deste Edital.

3.10.3 A documentação comprobatória, para cada possibilidade de isenção da taxa de inscrição, será a seguinte:

a) A condição de **prestador de serviço no período eleitoral** em conformidade com a Lei Estadual n.º 19.196/2017, sendo caracterizada pela seguinte situação:

I. Apresentação de carta ou documento do Tribunal Eleitoral respectivo que ateste sua efetiva prestação de serviço. Neste documento deverá constar: nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

II. O benefício de que trata esta lei será válido por um período de dois (2) anos a contar da data em que a ele fez jus.

b) A condição de **doador de medula óssea ou doador de sangue** será caracterizada com: **I.** Apresentação da carteira de doador de órgão ou medula óssea emitida pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME), entregue pelo hemocentro em que realizou o cadastro.

II. Apresentação da carteira de doador de sangue, entregue pelo hemocentro em que realizou o cadastro conforme Lei Estadual n.º 20.310/2020.

III. Apresentar comprovante de que realizou, no mínimo, duas (2) doações dentro do período de 12 (doze) meses anterior à data da publicação do Edital do Processo Seletivo.

c) A condição de **pessoa de baixa renda** será caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal n.º 11.016/2022 e pela Lei Estadual n.º 19.695/2018: **I.** Para comprovar tal condição, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, bastando indicar o Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no Requerimento Eletrônico de Inscrição, quando do preenchimento;

II. O IBGP consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS), e caracterizará ou não a isenção do candidato.

3.10.4 As documentações comprobatórias citadas nas alíneas "a" e "b" no subitem 3.10.3. deverão ser enviadas exclusivamente por *upload*, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - Área do Candidato, em arquivo único com extensão ".pdf" e com tamanho de até 5mb.

3.10.4.1 Após a conclusão do *upload*, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados.

3.10.4.2 Ficará válido somente o último arquivo encaminhado. O sistema não salva e nem armazena arquivos enviados anteriormente.

3.10.5 O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma estabelecida na alínea "a" no subitem 3.10.3. deste Edital ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido terá a solicitação indeferida.

3.10.6 A solicitação realizada após o período estabelecido no subitem 3.10.2. deste Edital será indeferida.

3.10.7 O candidato deverá manter sob seus cuidados as documentações comprobatórias citadas nas alíneas "a" e "b" no subitem 3.10.3. deste Edital.

3.10.7.1 Caso seja necessário para a confirmação da veracidade das informações, o IBGP poderá solicitar ao candidato o envio da referida documentação comprobatória por outro meio, a ser informado oportunamente.

3.10.8 O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.10.8.1 O IBGP não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino (ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem o envio).

3.10.8.2 Os documentos, que valerão somente para esta seleção, não serão devolvidos, nem deles serão fornecidas cópias.

3.10.9 Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasura, proveniente de arquivo corrompido ou enviados fora do prazo, via postal, via *e-mail* e/ou via requerimento administrativo.

3.10.10 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, além de acarretar sua eliminação da seleção, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal n.º 83.936/1979.

3.10.11 Não será concedida a isenção da taxa de inscrição ao candidato que:

a) Não enviar documentação comprobatória necessária;

b) Não informar o NIS corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa;

c) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

d) Fraudar e/ou falsificar documentação; ou

e) Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 3.10.2. deste Edital.

3.10.12 O pedido de isenção será analisado e julgado pelo IBGP.

3.10.13 O resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição será divulgado no Diário da Justiça eletrônico (eDJ) e divulgada nos endereços eletrônicos www.tjpr.jus.br e www.ibgpconcursos.com.br, na data provável de **02/12/2024**.

3.10.13.1 Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de dois (2) dias úteis contados da divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.

3.10.13.2 Os recursos deverão ser protocolados na Área do Candidato no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.

3.10.13.3 Não será permitida, após o envio da documentação comprobatória, no prazo e na forma estabelecidos nos subitens 3.10.2. e 3.10.3. deste Edital, a complementação de outros documentos.

3.10.13.3.1 No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou de complementação desta.

3.10.14 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição, serão divulgados o respectivo resultado definitivo e o resultado dos recursos interpostos, no Diário da Justiça eletrônico (eDJ) e nos endereços eletrônicos www.tjpr.jus.br e www.ibgpconcursos.com.br, na data provável de **09/12/2024**.

3.10.15 O candidato não contemplado com a isenção do pagamento da taxa de inscrição, caso tenha interesse, poderá efetivar a inscrição na seleção, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, e efetuar o pagamento integral da taxa de inscrição até a data limite estabelecida.

3.10.16 O candidato que tiver pedido de isenção deferido para determinada inscrição e que, concomitantemente, efetuar o pagamento da taxa, terá seu pedido de isenção cancelado, não cabendo solicitação de ressarcimento.

3.11 Da solicitação de condições especiais

3.11.1 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, **até às 16h do dia 27/12/2024**, impreterivelmente, via *upload*, por meio de *link* específico o laudo médico que ateste e justifique o atendimento especial solicitado.

3.11.1.1 Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

3.11.1.2 Somente serão aceitos documentos legíveis que estejam na extensão ".pdf". O tamanho do arquivo submetido deverá ser de, no máximo, 5MB.

3.11.2 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

3.11.3 O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.11.3.1 O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

3.12 Da confirmação da inscrição

3.12.1 A confirmação da inscrição válida será disponibilizada ao candidato no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, até o dia **07/01/2025**.

3.12.2 No caso em que o candidato tiver a inscrição indeferida, por inconsistência no pagamento do valor da Taxa de Inscrição, poderá se manifestar formalmente por meio de recurso previsto no item 9.1., alínea "a" deste Edital.

4. DAS VAGAS RESERVADAS

4.1 Das vagas reservadas para Pessoas com Deficiência

4.1.1 As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram na definição contida na Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, na Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei Federal n.º 14.126, de 22 de março de 2021, na Lei Federal n.º 14.768, de 22 de dezembro de 2023, na Lei Estadual n.º 18.419, de 07 de janeiro de 2015, no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 (com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004), no Decreto Federal n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, bem como na Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal n.º 6.949/2009, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para a qual concorram.

4.1.2 Em obediência ao disposto no artigo 16 do Decreto Judiciário n.º 572/2024, do total de vagas existentes e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade da Seleção Pública, dez por cento (10%) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a cinco (5), desde que apresentem laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

4.1.3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no *link* de inscrição e enviar laudo médico **até às 16h do dia 27/12/2024**, impreterivelmente, via *upload*, por meio de *link* específico, que ateste:

I. A condição de pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente;

II. A aptidão para a participação no Programa;

III. As limitações funcionais e os elementos assistivos necessários para o exercício de suas atribuições.

4.1.3.1 O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise formal quanto ao atendimento do item 4.1.2 e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

4.1.4 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no subitem 3.11. e seguintes deste Edital, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita.

4.1.4.1 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Processo Seletivo, com justificativa acompanhada de parecer original emitido por equipe multidisciplinar ou especialista da área de sua deficiência, nos termos do § 2º do art. 4º do Decreto Federal n.º 9.508/2018.

4.1.4.2 O laudo médico deverá ser enviado **até às 16h do dia 27/12/2024**, via *upload*, por meio de *link* específico.

4.1.4.2.1 Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição *online*.

4.1.4.3 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida se a recomendação for decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato.

4.1.4.3.1 Será concedido tempo adicional a candidatas na situação do item 4.1.4.3. de, no máximo, uma (1) hora, a ser definido pela banca examinadora.

4.1.4.2 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

4.1.5 O laudo pericial apresentado pelo candidato com deficiência poderá ser submetido à análise e homologação do Centro de Atenção à Saúde - CAS do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, conforme § Único do art. 17 do Decreto Judiciário n.º 572/2024, caso a deficiência não tenha sido confirmada.

4.1.5.1 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos ou indeferidos para a realização das provas, será divulgada no Diário da Justiça eletrônico (eDJ) e nos endereços eletrônicos www.tjpr.jus.br e www.ibgpconcursos.com.br, a partir do dia **07/01/2025**, para conhecimento dos interessados e eventual interposição de recursos.

4.1.6 O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.1.6.1 O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não serão fornecidas cópias desse laudo.

4.1.7 No momento da convocação para a contratação, ficam destinadas, aos candidatos com deficiência, inscritos e aprovados nesta condição, a quinta (5ª) vaga, a décima primeira (11ª) vaga, a vigésima primeira (21ª) vaga, a 31ª (trigésima primeira) vaga, e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de vinte (20) vagas e observada a ordem de classificação, no prazo de validade deste Processo Seletivo.

4.1.8 A comprovação da condição de pessoa com deficiência se dará após a aprovação no Processo Seletivo e antes da celebração do termo de compromisso do Programa de Residência Jurídica, por meio de apresentação de laudo pericial emitido por médico assistente, que conterá:

- a) Atestado da condição de pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente;
- b) Aptidão para a realização da Residência Jurídica;
- c) Descrição das limitações funcionais e dos elementos assistivos necessários para o exercício das atribuições.

4.1.9 O laudo será encaminhado para análise pelo Centro de Atenção à Saúde - CAS do TJPR para emissão de laudo sobre o seu deferimento ou indeferimento.

4.2 Das vagas reservadas para Pessoas Negras (pretos e pardos)

4.2.1 Em obediência ao disposto no artigo 16 do Decreto Judiciário n.º 572/2024, serão reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos) inscritos e aprovados nessa condição, trinta por cento (30%) das vagas existentes e das que vierem a surgir, sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a três (3), dentro do prazo de validade desta seleção pública.

4.2.2 O candidato que não manifestar, no momento da inscrição, o interesse em concorrer às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos) terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, ser preto ou pardo para reivindicar a prerrogativa legal.

4.2.3 Procedimentos para inscrição dos candidatos negros (pretos e pardos)

4.2.3.1 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

- a) Declarar ser negro (pretos e pardos), conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
- b) Manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas à pessoa negra (preta ou parda);
- c) Enviar autodeclaração, conforme modelo do Anexo III, contendo no mesmo arquivo três (3) fotografias recentes, feitas em ambiente com boa iluminação, coloridas, com cabelo solto, sem adereços e com destaque do rosto ao ombro, sendo uma foto de frente, uma do perfil direito e outra do perfil esquerdo, em extensão ".pdf", observado o tamanho máximo de 20 MB (megabytes). Todas as fotos deverão estar no mesmo arquivo, salvo com o nome do candidato.

4.2.3.1.1 As imagens das fotos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação, com clareza.

4.2.3.1.2 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas, na tela de envio de documentos, para o procedimento de heteroidentificação, estão corretas.

4.2.3.1.3 Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencerem ao candidato.

4.2.3.2 Será divulgada, no endereço eletrônico do IBGP, a listagem de candidatos que manifestaram o interesse em se inscrever às vagas reservadas à pessoa negra (preta e parda) **até o dia 07/01/2025**.

4.2.3.2.1 O candidato que figurar na listagem divulgada na forma do subitem anterior não terá, automaticamente configurado, o direito de ser reconhecido como negro (preto e pardo).

4.2.3.3 A critério da Escola da Magistratura do Paraná - EMAP, os candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) poderão ser submetidos a entrevista com

uma comissão de avaliação que será disciplinada em conformidade com o Edital do Processo Seletivo.

4.2.4 Do procedimento de heteroidentificação

4.2.4.1 O procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de ser negros (pretos e pardos), será realizado por Comissão de Heteroidentificação e observará a Resolução n.º 541/2023, do Conselho Nacional de Justiça.

4.2.4.2 A Comissão de Heteroidentificação analisará as fotografias enviadas pelo candidato quando da inscrição neste certame (conforme item 4.2.3.1., "d" e, por maioria, deliberará pela confirmação ou não da autodeclaração do candidato.

4.2.4.3 Após análise das fotografias, será publicada, **na data provável de 10/02/2025**, no Diário da Justiça eletrônico (eDJ) e nos endereços eletrônicos www.tjpr.jus.br e www.ibgpconcursos.com.br, a lista de candidatos aptos a concorrer às vagas reservadas para pessoas negros (pretos e pardos), desde que aprovados nas provas objetivas.

4.2.4.4 Na mesma publicação a que se refere o item 4.2.4.3., os candidatos cuja autodeclaração não foi confirmada serão convocados para a segunda etapa do procedimento de heteroidentificação, que consistirá em entrevista de averiguação, telepresencial ou presencial, a critério da Comissão de Heteroidentificação.

4.2.4.4.1 Demais regras e normas acerca da segunda etapa do procedimento de heteroidentificação constarão do Edital de convocação para a etapa.

4.2.4.5 Para aferir a condição declarada pelo candidato, a Comissão de Heteroidentificação considerará, exclusivamente, o critério fenotípico, ou seja, o conjunto das características físicas visíveis que o fazem ser identificado, socialmente, como pessoa negra (preta ou parda).

4.2.4.5.1 À Comissão de heteroidentificação compete confirmar ou não a condição de negro (preto ou pardo) identificada no ato da inscrição preliminar, sem prejuízo da apuração de responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

4.2.4.6 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos negros (pretos ou pardos) estará sujeito:

- a) À exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da contratação para o programa de residência;
- b) À declaração de nulidade do ato de contratação, se a informação, com conteúdo falso, for constatada após a sua publicação.

4.2.4.7 Será considerada falsa a declaração de informações e/ou fornecimento de imagens do candidato com conteúdo inverídico, impreciso ou fraudulento, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas ou levar a erro a Banca Examinadora responsável pela heteroidentificação.

4.2.4.8 Não será considerada falsa a declaração de candidato que manifestou desejo de concorrer às vagas reservadas e prestou informações fidedignas de seu fenótipo, mas que não foi considerado negro (preto ou pardo) pela Banca Examinadora em razão das características fenotípicas ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

4.2.4.9 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.2.5 No momento da convocação para a contratação, ficam destinadas aos candidatos negros (pretos ou pardos) inscritos e aprovados nesta condição, a terceira (3ª) vaga, a sexta (6ª) vaga, a nona (9ª) vaga, a 12ª (décima segunda) vaga, e assim sucessivamente, no prazo de validade deste Processo Seletivo.

4.3 Das vagas reservadas para candidatos indígenas

4.3.1 Em obediência ao disposto no artigo 16 do Decreto Judiciário n.º 572/2024, serão reservadas aos candidatos indígenas inscritos e aprovados nessa condição, três por cento (3%) das vagas existentes e das que vierem a surgir, sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a dez (10), dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.

4.3.2 O candidato que não manifestar, no momento da inscrição, o interesse em concorrer às vagas reservadas aos indígenas terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, ser indígena para reivindicar a prerrogativa legal.

4.3.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

- a) Manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas aos indígenas;
- b) Enviar o Registro Administrativo de Nascimento e Óbitos de Índios (RANI);
- c) O candidato que se autodeclarar indígena deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição, que será feita por meio da apresentação do RANI.

4.3.5 O candidato que optar em concorrer às vagas destinadas aos indígenas, que não apresentar o RANI, caso seja aprovado nas vagas de ampla concorrência, figurará apenas na lista de ampla concorrência.

4.3.6 Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencerem ao candidato.

4.3.7 Será divulgada, no endereço eletrônico do IBGP, a listagem de candidatos que manifestaram o interesse em se inscrever às vagas reservadas aos indígenas **até o dia 07/01/2025**.

4.3.8 No momento da convocação para a contratação, ficam destinadas aos candidatos indígenas inscritos e aprovados nesta condição, a décima (10ª) vaga, a quadragésima quinta (45ª) vaga, a octagésima (80ª) vaga, e assim sucessivamente, no prazo de validade deste Processo Seletivo.

4.4 Das Disposições Gerais sobre a reserva de vagas

4.4.1 Caso a aplicação dos percentuais de que trata os itens 4.1., 4.2. e 4.3. resulte em número fracionado, esse número será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos (0,5), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos (0,5).

4.4.2 O candidato que manifestar seu desejo de concorrer às reservas de vagas e cumprir os procedimentos previstos neste Edital, se aprovado e classificado no Processo Seletivo figurará na listagem de classificação de todos os candidatos e, também, em lista específica da reserva em que se enquadrar.

4.4.3 O candidato que prestar declarações falsas em relação ao seu enquadramento na reserva de vagas será excluído do processo, em qualquer fase, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.4.4 O candidato inscrito para a reserva de vagas participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, avaliação, data e horário das provas, com a exigência de nota mínima de **20%** (vinte por cento) inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para que seja admitido na próxima fase do certame.

4.4.5 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.4.6 Na hipótese de não haver número suficiente de negros (pretos ou pardos) ou com deficiência ou indígenas selecionadas para ocupar as vagas reservadas nos termos deste Edital, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência.

4.4.7 Os candidatos negros (pretos ou pardos) ou indígenas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas à pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação neste Processo Seletivo.

4.4.7.1 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas aos negros (pretos ou pardos) ou indígenas e para as vagas reservadas a?s pessoas com deficiência, que forem eventualmente convocados, concomitantemente, por mais de uma via para a contratação, deverão manifestar opção por uma delas.

4.4.7.2 Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão contratados dentro das vagas destinadas aos negros (pretos ou pardos) ou aos indígenas.

4.5 Do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI)

4.5.1 O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) não será enviado ao candidato, sendo apenas disponibilizado *on-line*. A data, o horário e o endereço eletrônico para realização da prova serão disponibilizados no dia **14/01/2025**, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.

4.5.2 A responsabilidade de consulta do CDI é exclusiva do candidato.

4.5.3 Para visualizar o CDI, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, inserir o CPF e senha na "Área do Candidato" - "CDI", para visualizar as orientações em relação à realização da prova, bem como a disponibilização do *link* para efetuar o teste na plataforma *on-line*.

4.5.4 Caso o candidato não visualize o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br dentro da data prevista no item 4.5.1., deverá entrar em contato com o IBGP pelo e-mail: contato@ibgp.org.br.

4.5.4.1 A resposta do e-mail tem um prazo de até 48h (quarenta e oito horas) úteis para atendimento.

4.5.5 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

4.5.6 A não realização da prova por parte do candidato, por qualquer motivo, caracterizará como desistência e resultará em eliminação no Processo Seletivo.

4.5.7 É obrigação do candidato conferir o próprio nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento no CDI.

4.5.8 Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento, constatados após o período de inscrição, deverão, obrigatoriamente, ser comunicados ao IBGP pelo e-mail: contato@ibgp.org.br, mediante o envio de cópia do documento de identidade e a informação do dado incorreto.

4.5.8.1 O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 4.5.7. até o último dia útil que antecede a realização das provas deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de respectiva omissão e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

4.5.9 Será responsabilidade do candidato acompanhar as informações referentes à data, horário e *link* para realização da prova, conforme previsto no Cronograma Preliminar - Anexo VII deste Edital, reforçando que toda e qualquer divulgação será realizada no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.

5. DAS PROVAS

5.1 Da Prova Objetiva de Múltipla Escolha

5.1.1 A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangerá os conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste Edital e terá a seguinte distribuição:

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO
1. DIREITO ADMINISTRATIVO	10	1,25
2. DIREITO CIVIL	10	1,25
3. DIREITO CONSTITUCIONAL	10	1,25
4. DIREITO EMPRESARIAL	05	1,25
5. DIREITO PENAL	10	1,25
6. DIREITO PROCESSUAL CIVIL	10	1,25
7. DIREITO PROCESSUAL PENAL	10	1,25
8. DIREITO TRIBUTÁRIO	05	1,25
9. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA)	05	1,25
10. LÍNGUA PORTUGUESA	05	1,25

TOTAL DE QUESTÕES	80 questões
PONTUAÇÃO MÁXIMA	100,0 pontos

5.1.1.1 A Prova Objetiva terá o número de questões e distribuição de pontos conforme tabelas do subitem anterior.

5.1.2 As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com quatro (4) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.3 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento dos pontos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, sendo que, para os candidatos negros (pretos ou pardos) ou indígenas, bastará aproveitamento vinte por cento (20%) inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos.

5.1.4 A Prova Objetiva de Múltipla Escolha *On-line* de todos os candidatos serão corrigidas por meio eletrônico (digital).

5.1.5 O Espelho do Caderno de Questões das provas será divulgado na plataforma da Prova Eletrônica na mesma data da divulgação dos gabaritos e apenas durante o prazo recursal.

5.1.6 O Espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado na plataforma da Prova Eletrônica no mesmo dia da realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha *On-line*.

6. DA APLICAÇÃO DA PROVA

6.1 A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada na modalidade *On-line*, no dia 19/01/2025 (domingo), exclusivamente, e, terá a duração total de três horas (3h), com início às 09h e término às 12h (horário oficial de Brasília/DF).

6.1.1 O candidato terá uma única tentativa para realização de cada questão da prova *on-line*. Assim, uma vez aberta a questão, o candidato estará obrigado a respondê-la. A questão que for encerrada pelo candidato será considerada concluída, ainda que esteja sem resposta ou com resposta incompleta, NÃO sendo possível o retorno nas questões anteriores para conferência.

6.1.2 As questões não respondidas pelos candidatos receberão nota zero.

6.1.3 O candidato poderá ser submetido a biometria facial antes e durante a realização da prova, bem como a procedimentos de segurança suplementares que porventura vierem a ser necessários para a garantia da lisura do procedimento.

6.1.4 O candidato deverá se apresentar sem máscara de proteção facial, de forma a possibilitar o reconhecimento facial e deverá apresentar um documento oficial de identidade com foto atual quando acessar a Plataforma Digital. O sistema irá capturar imagem e a foto do documento.

6.1.5 Serão considerados documentos de identidade oficial: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiro Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Passaporte Brasileiro; Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social (documento físico); Carteira de Identidade do Trabalhador; Carteiras Nacional de Habilitação (documento físico - somente o modelo com foto). A não apresentação de qualquer desses documentos não dará direito ao candidato de fazer a prova.

6.1.5.1 O documento de identidade oficial deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

6.1.5.2 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Protocolos, Certidão de Nascimento, CPF, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal n.º 9.503/97, Carteira Nacional de Habilitação digital (modelo eletrônico), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas ou documentos sem valor de identidade ou ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

6.1.5.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização da prova os documentos relacionados no item 6.1.5., por motivo de perda, roubo ou furto, deverá enviar ao IBGP, para o e-mail: contato@ibgp.org.br e informar no assunto do e-mail: Processo Seletivo de Residência Jurídica do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - TJPR, o Boletim de Ocorrência que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, noventa (90) dias, em até dois (2) dias antes da data de realização da prova *on-line*, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreenda coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

6.1.5.4 O Comprovante de Inscrição (CI) e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para a prova não terão validade como documento de identidade.

6.1.6 Durante a realização das provas o candidato deverá se posicionar sempre de forma visível em frente à câmera do dispositivo utilizado, para fins de fiscalização e validação da identidade, bem como da vedação de condutas fraudulentas. As imagens serão armazenadas em espaço virtual próprio e serão utilizadas exclusivamente para fins de reconhecimento facial e combate à fraude no período da avaliação por equipe especializada que auditará o certame. Para tanto, o candidato, ao realizar a inscrição, autoriza a utilização, registro e armazenamento da própria imagem para o fim descrito neste item.

6.1.7 Não será possível a utilização de equipamentos móveis de quaisquer tipos: *smartphone*, fone de ouvido, protetor auricular, relógio de qualquer tipo, *tablet* e/ou *iPad*. Também não será permitida a utilização da câmera de aparelhos celulares, *smartphones* ou *tablets* com *webcam*.

6.1.8 O TJPR e o IBGP não se responsabilizam por quaisquer dificuldades de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, mesmo que causados por problemas ou desastres ambientais, ou procedimento indevido do participante e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, não sendo reposto o tempo. É de responsabilidade exclusiva do participante garantir os requisitos técnicos e de *internet* durante a realização da prova, sendo eliminado deste exame o candidato

que descumprir as regras relacionadas às obrigatoriedades de uso de equipamento e ao uso de equipamento proibido.

6.1.9 Para a realização das provas na Plataforma *On-line* o candidato deverá ter disponível equipamentos estabelecidos e especificados neste Edital. Para conferência da viabilidade técnica dos equipamentos, conforme indicado no Manual do Candidato, deverá participar de forma satisfatória de ao menos um dos pré-testes realizados nas datas previstas no Cronograma Preliminar - Anexo VII deste Edital, a fim de se evitar contratemplos tecnológicos no dia das provas.

6.1.10 O candidato deverá utilizar no dia da prova o mesmo equipamento e rede configurados na ambientação.

6.1.11 Para a realização da prova *on-line*, será necessário que o candidato disponha de computador (*desktop* ou *notebook*) do qual seja administrador, em função da necessidade de instalação de navegador seguro, **câmera frontal ativa e microfone em pleno funcionamento**, que atenda aos seguintes requisitos mínimos e que devem ser conferidos na ambientação realizada pelo candidato:

a) Sistema Operacional: *Windows 8.1* ou superior e *MacOs Mojave 10.14.6* ou superior. (**ATENÇÃO!** Equipamentos com sistema operacional *Linux* ou *Chromebook* não serão permitidos, por incompatibilidade técnica com o sistema.);

b) Processador Core i3 ou superior;

c) Memória RAM 4GB ou superior;

d) Câmera frontal de 0.9 *Mega Pixel* ou superior;

e) Microfone e amplificador ou caixa de som integrada ou externa;

f) Amplificador ou caixa de som integrada ou externa;

g) Fonte de energia com capacidade para cinco (5) horas, de preferência conectado à rede elétrica;

h) Espaço de armazenamento mínimo em disco de 500MB;

i) *Internet* com velocidade mínima de dez (10) Mbps (*megabits* por segundo), tanto para *download* quanto para *upload*, facultado ao candidato, se desejar, providenciar rede reserva de *internet* com as mesmas condições;

j) Navegadores nas seguintes versões: *Google Chrome 64.0* ou superior, *Firefox 60.0* ou superior, *Microsoft Edge 88.0* ou superior ou *Safari 14.1* ou superior;

k) Não ter nenhum antivírus instalado. Isso significa que *softwares* como antivírus e *firewall*, que impeçam o acesso exclusivo do navegador seguro ao computador deverão ser desativados no período de realização das provas, a fim de se evitar problemas de compatibilidade entre o navegador seguro e o *software* do equipamento do candidato, podendo o não cumprimento dessa determinação gerar o travamento da prova e impedindo que o candidato a realize;

l) Não ter nenhum *software* de acesso remoto instalado, a exemplo do *Teamviewer* ou *Anydesk*, podendo o não cumprimento dessa determinação gerar o travamento da prova e impedir que o candidato a realize.

6.1.11.1 Como os equipamentos obrigatórios para a realização das provas constam da relação do subitem 6.1.11., **NÃO será possível** a realização das provas *on-line* utilizando-se *tablet*, *iPad* e/ou *smartphone*, de modo que o **IBGP** não se responsabilizará por qualquer dificuldade ou incompatibilidade do navegador/*browser* e do ambiente de prova *on-line* caso sejam utilizados tais equipamentos.

6.1.11.2 A *webcam* do dispositivo eletrônico do candidato deverá estar em pleno funcionamento durante todo o teste/ambientação.

6.1.11.3 Durante todo o tempo de realização da prova *on-line* o candidato deve se posicionar de forma visível em frente à câmera do dispositivo utilizado para fins de fiscalização e validação da identidade do candidato, bem como da vedação de condutas fraudulentas.

6.1.11.4 O candidato deve estar adequadamente vestido para a realização da prova *on-line* e deve se certificar de que está em um local calmo, silencioso, bem iluminado, arejado, com assento confortável, com adequado apoio do computador, sem presença de terceiros, em um ambiente favorável à plena realização da prova *on-line*, podendo ser solicitado que demonstre o local de prova ao fiscal antes do início juntamente com a identificação, conforme estabelecido no Manual do Candidato.

6.1.11.5 O local/ambiente onde o candidato esteja acomodado para realizar a prova deve ser como uma sala de provas durante todo o momento da duração do exame, não devendo ninguém falar com o candidato, nem dele estar próximo e/ou emitir ruídos.

6.1.11.6 Não será permitida durante a realização da prova *on-line* a comunicação dos candidatos com outras pessoas, além da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

6.1.11.7 Os candidatos são os únicos responsáveis por providenciar o equipamento e a rede adequados segundo os parâmetros mínimos exigidos neste Edital, bem como a instalação e funcionamento do *browser* de navegação indicado.

6.1.11.8 As instruções constantes da Plataforma Digital complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

6.1.11.9 Caso ocorra uma falha de energia ou de conexão com a *internet*, a prova entrará em modo de gravação automática, sendo permitido ao candidato retomá-la a partir da questão seguinte àquela em que parou quando houve a interrupção, desde que a pausa não supere mais que dez (10) minutos corridos. No entanto, tais desconexões serão monitoradas e quaisquer atividades suspeitas serão consideradas para a tomada de decisões posteriores.

6.1.11.10 Caso o candidato se desconecte da Plataforma Digital da prova *on-line* por mais de três (3) vezes, seja por problemas técnicos no computador utilizado pelo candidato, por falha na conexão com a *internet*, por falta de energia ou por outros fatores, a respectiva prova será bloqueada e o candidato eliminado do Processo Seletivo.

6.1.11.11 Não será permitido o uso de relógio de pulso, uma vez que haverá contagem do tempo do próprio exame.

6.1.11.12 Ao candidato é permitido tomar água e comer alimentos adequados, sem que ocorra a ausência da frente da tela do computador.

6.1.11.13 O candidato **não poderá se ausentar do ambiente monitorado de prova (frente da tela do computador) em nenhuma hipótese**, nem mesmo em caso de necessidades fisiológicas/biológicas, ou seja, não será possível ausentar-se para ir ao banheiro. Para isso, o candidato deverá se preparar previamente para a realização da prova.

6.1.11.14 Será de responsabilidade do candidato arcar com os prejuízos decorrentes da utilização, durante as provas, de navegadores diferentes dos indicados neste Edital, bem como do uso de uma segunda aba no computador durante a prova.

6.1.11.15 Para realização das provas *on-line*, o candidato deverá, antes da data das provas, conforme especificado no Cronograma Preliminar - Anexo VII desse Edital, acessar o endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, efetuar o *download* do Manual do Candidato para a prova *on-line* o qual informará o *link* para acesso ao ambiente virtual em que realizará a prova, mediante *login* e senha.

6.1.11.16 O ingresso do candidato na sala para a realização da prova *on-line* só será permitido dentro do horário estabelecido pelo IBGP, a ser informado no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI).

6.1.11.17 No dia da realização das provas *on-line*, o candidato deverá realizar acesso ao ambiente virtual com **antecedência mínima de trinta (30) minutos** ao horário determinado para a realização da prova, e o não cumprimento dessa determinação acarretará a impossibilidade de realização da prova.

6.1.11.18 O candidato é inteiramente responsável pelos dados de acesso ao ambiente de prova *on-line*, de modo que não serão aceitas quaisquer alegações de dificuldade de acesso em razão de credenciais inválidas, como por exemplo, senha incorreta.

6.1.12 A Prova Objetiva será liberada pontualmente às **09h**, no horário oficial de Brasília/DF, sendo responsabilidade do candidato acessar o ambiente no horário devido. Não haverá compensação de horário em decorrência de quaisquer atrasos do candidato no acesso ao ambiente de prova ou mesmo interrupções por quaisquer motivos.

6.1.13 O sistema encerrará a Prova Objetiva pontualmente às **12h**, no horário de Brasília/DF, (exceto para os candidatos que tenham tempo adicional deferido), momento em que todas as provas serão encerradas no local em que se encontrarem, independentemente de horários específicos de outros estados, não cabendo reclamações posteriores.

6.1.14 Demais normas técnicas acerca do funcionamento do ambiente *on-line* de prova, incluindo-se as questões de segurança envolvidas e as instruções detalhadas sobre o acesso/teste do ambiente e formato de execução da prova, serão divulgadas a partir do dia **15/01/2025**, pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, em razão do sigilo e segurança que devem resguardar a aplicação da prova no Processo Seletivo de Residência Jurídica do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - TJPR.

6.1.15 A prova deverá ser realizada em computador (IP) localizado em território nacional.

6.1.16 Não será permitido ao candidato:

a) Não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 6.1.5. deste Edital para registro na Plataforma Digital;

b) Não se posicionar em frente à câmera do dispositivo utilizado, de forma ajustada que seja possível ver o rosto do candidato. A câmera do computador deve ser ajustada de forma que o rosto do candidato esteja plenamente visível para o fiscal durante toda a realização da prova *on-line*.

c) Manter o computador utilizado para realização da prova *on-line* conectado a mais de um monitor ou a um projetor.

d) Consultar à *internet* ou o acesso a *softwares* e/ou aplicativos.

e) Não será permitido a ninguém falar com o candidato e nem dele estar próximo, assim como também não é permitido que o candidato faça a leitura das questões em voz alta.

f) Durante o período de realização da prova *on-line* não será permitida o uso de protetor auricular, fone de ouvido, óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, fazer uso de telefone celular, qualquer tipo de relógio, *paggers*, *bip*, agenda eletrônica, calculadora física, *walkman*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas às respostas (copiar gabarito), uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará a eliminação do candidato.

6.1.17 Terão as provas anuladas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que durante a realização:

a) Descumprir as instruções contidas neste Edital, nos comunicados publicados no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br ou disponíveis no ambiente da prova *on-line*;

b) Recusar-se a ser submetido a qualquer procedimento que vise garantir a lisura e a segurança do processo de aplicação da prova.

6.1.18 Se a qualquer tempo, e especialmente durante a correção, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou por investigação, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, principalmente ter feito uso de cola ou cópia de páginas de *internet*, livros e/ou outros colegas, as provas serão anuladas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo de Residência Jurídica do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - TJPR.

6.1.19 Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os avisos que forem indicados na tela durante a realização da prova, observando-os na íntegra.

6.1.20 O gabarito e as questões das Provas Objetivas de Múltipla Escolha *On-line* serão divulgados no mesmo sistema eletrônico da realização das provas, no dia **19/01/2025, a partir das 20h**.

7. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

7.1 O conteúdo programático das provas deste certame compõe o Anexo I do presente Edital.

7.2 Somente serão objeto de avaliação nas provas os diplomas legais citados no Anexo I, incluindo suas eventuais alterações legislativas posteriores (ainda que estas não sejam expressamente mencionadas no conteúdo programático), desde que tenham entrado em vigor até a data de publicação deste Edital de Abertura.

7.2.1 As súmulas, jurisprudências e precedentes dos tribunais superiores poderão ser consideradas para fins de elaboração de questões, desde que publicadas até trinta (30) dias antes da data de realização das provas.

7.3 O TJPR e o IBGP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações não oficiais referentes a este Processo Seletivo no que tange ao conteúdo programático.

7.4 Os itens da prova objetiva poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

7.5 Cada item da prova objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

8. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

8.1 Será classificado o candidato que obtiver aprovação na prova objetiva, conforme estabelecido no item 5.1.3. deste Edital.

8.2 A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nos conteúdos da prova objetiva de múltipla escolha.

8.2.1 Os candidatos aprovados serão ordenados em ordem de classificação final, por Região (previstas no Anexo VI), de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Processo Seletivo, observados os critérios de desempate previsto no item 8.3.

8.2.2 Considerando a opção da Regional firmada pelo candidato no momento da inscrição (Regional de Curitiba ou Regionais do Interior do Estado), a publicação do resultado final do Processo Seletivo será divulgado em cinco (5) listas, por ordem decrescente de pontuação, em que constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida:

a) A primeira lista contendo a classificação geral de todos os candidatos, incluindo as pessoas com deficiência, negros e indígenas, observado o disposto nos itens 4.1., 4.2. e 4.3., caso tenham obtido pontuação para tanto; e

b) A segunda lista contendo exclusivamente a classificação de todos os candidatos negros habilitados; e

c) A terceira lista contendo exclusivamente a classificação dos candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência (PcD) habilitados; e

d) A quarta lista contendo exclusivamente a classificação dos candidatos inscritos como indígenas habilitados; e

e) A quinta lista geral de classificação por Regional.

8.3 Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos, na soma de todas as notas da prova objetiva, serão fatores de desempate os seguintes critérios, na seguinte ordem:

a) Maior idade, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003.

b) Maior pontuação na prova objetiva de Direito Processual Civil;

c) Maior pontuação na prova objetiva de Direito Constitucional;

d) Maior pontuação na prova objetiva de Direito Administrativo;

e) Maior pontuação na prova objetiva de Direito Civil;

f) Maior pontuação na prova objetiva de Direito Penal;

g) Maior pontuação na prova objetiva de Direito Processual Penal;

h) Tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal) até o término das inscrições para este certame, devendo enviar cópia do respectivo comprovante para o IBGP, exclusivamente por upload, pelo endereço eletrônico www.ibgpconcur.com.br - "Área do Candidato", em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB, até o último dia de inscrição.

8.4 Após a classificação final, os candidatos serão convocados, no endereço eletrônico www.ibgpconcur.com.br, para realizar a escolha da unidade judicial de lotação. Para isso, no período estabelecido na convocação, será disponibilizado um sistema por intermédio do qual o candidato poderá escolher, por ordem de classificação, a unidade de lotação onde pretenda atuar.

8.5 Caso o candidato não faça a opção de escolha em nenhuma unidade judicial, o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - TJPR se reserva ao direito de colocar o candidato em final de lista.

8.6 O candidato aprovado em lista geral, que não tenha sido nomeado em vaga de sua regional de escolha, poderá ser convocado para preencher vagas remanescentes em outras regionais, no entanto, a recusa não implicará desclassificação.

8.7 Caso o candidato, já reposicionado em final de lista, seja convocado novamente para a escolha de vaga, na Regional de própria escolha, e mesmo assim, recusar-se a realizar a escolha de vaga, será desclassificado e excluído do certame. O mesmo não ocorrerá, caso opte por não realizar a escolha de vaga em Regional diversa à de cadastro no certame.

8.8 No caso de prévia desistência formal à contratação, prosseguir-se-á na convocação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

8.9 Vagas que, porventura, vierem a surgir durante a validade do certame, podem ser providas mediante procedimento de ingresso pelo presente Processo Seletivo.

8.10 A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no Programa de Residência Jurídica do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

8.11 Concluídas todas as etapas, o Presidente do Tribunal de Justiça homologará o Processo Seletivo.

8.12 Serão excluídos pelo Presidente do Tribunal de Justiça, mesmo depois de realizadas as provas, aqueles candidatos que, comprovadamente, não preenchem as condições objetivas ou as qualidades morais exigidas para o ingresso no Programa de Residência Jurídica do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e ainda, aqueles que não satisfizerem os requisitos exigidos, previamente ou posteriormente à contratação.

8.13 Homologado o Processo Seletivo, as contratações obedecerão rigorosamente a ordem de classificação.

9. DOS RECURSOS

9.1 É admissível a interposição de recurso fundamentado, dirigido ao IBGP, no prazo de **dois (2) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do ato objeto do recurso. O prazo recursal se **inicia às 09h do primeiro dia e encerra-se às 16h do segundo dia**, transcorrendo de forma ininterrupta. Os recursos podem ser apresentados contra decisões proferidas em qualquer das etapas do certame que afetem direitos dos candidatos, incluindo, mas não se limitando, a situações como as seguintes:

a) Indeferimento da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição;

b) Indeferimento da inscrição;

c) Indeferimento da condição de candidato com deficiência (PcD) e/ou negro e/ou indígena;

d) Indeferimento do pedido de concessão de condição especial para realização da prova;

e) Questões da Prova Objetiva *On-line* e gabaritos preliminares;

f) Totalização de pontos obtidos nas etapas deste Processo Seletivo;

g) Resultado do Procedimento de Heteroidentificação;

h) Classificação final, desde que se refira ao erro de cálculo das notas na Prova Objetiva *On-line*;

i) Outras situações com previsão legal.

9.1.1 Os recursos mencionados no item 9.1. deste Edital deverão ser encaminhados exclusivamente via *internet* pelo endereço eletrônico www.ibgpconcur.com.br, acessando-se a "Área do Candidato" - "Recurso", que estará disponível das 09h do primeiro dia recursal às 16h do segundo dia recursal, após à data de publicação do objeto do recurso.

9.1.2 Para a alínea "b", do item 9.1. deste Edital, o candidato, além de proceder conforme previsto no item 9.2. deste Edital, deverá enviar, obrigatoriamente, a cópia legível do boleto bancário quitado, com a devida autenticação bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, conforme previsto no item 3.8.1. deste Edital, bem como de toda a documentação e de informações que julgar necessárias à comprovação da regularidade da inscrição, por meio do e-mail contato@ibgp.org.br.

9.1.3 Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos previstos neste Edital, será excluído o dia da publicação e incluído o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do IBGP. Caso contrário, o período previsto neste Edital será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

9.2 Os recursos deverão seguir as seguintes determinações:

a) Indicação do número da questão impugnada, da resposta do gabarito e da resposta marcada pelo candidato ou do procedimento contestado/recorrido;

b) Sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso/fundamentação;

c) Ser elaborado com argumentação lógica e consistente;

d) Apresentar fundamentação baseada no conteúdo.

9.3 Para situação mencionada na alínea "e" do item 9.1. deste Edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.

9.4 Não serão aceitos recursos coletivos e nem contra terceiros.

9.5 Serão indeferidos os recursos que:

a) Não estiverem devidamente fundamentados e desacompanhados de referência pesquisada conforme as definidas neste Edital;

b) Não apresentarem argumentações lógicas, consistentes e desacompanhados de referência pesquisada desde que definidas neste Edital;

c) Forem encaminhados via correspondência ou via *internet* fora do endereço eletrônico/link definido no item 7.2.;

d) Forem interpostos em desacordo com o prazo e condições conforme estabelecido no item 7.1. e subitens;

e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;

f) Apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s);

g) Apresentarem teor que desrespeite a Banca Examinadora;

h) Apresentarem teor referente a terceiros;

i) Não informar o número correto da questão a qual postula o recurso;

j) Não atenderem às exigências estabelecidas nesse Edital.

9.6 O recurso apresentado deverá ter no máximo três mil (3.000) caracteres por recurso/questão e deve conter dentro do texto a referência de suporte no início da argumentação, conforme previsão deste Edital.

9.7 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 9.1. deste Edital.

9.8 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico www.ibgpconcur.com.br.

9.8.1 Após a divulgação oficial de que trata o item 9.8., a decisão da Banca Examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico www.ibgpconcur.com.br, na "Área do Candidato" - "Recursos", até o encerramento deste Processo Seletivo.

9.8.2 A decisão de que trata o item 9.8. deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana nas respectivas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.9 Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recurso. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

9.10 Alterada qualquer nota atribuída ao candidato por ocasião de recurso, uma nova nota será atribuída ao mesmo.

9.11 Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado será divulgado no Diário da Justiça eletrônico (eDJ) e divulgada nos endereços eletrônicos www.tjpr.jus.br e www.ibgpconcursos.com.br.

9.13 Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.

9.14 O TJPR e o IBGP não se responsabilizarão quanto aos motivos de ordem técnica que não lhes forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 O resultado final será homologado pelo TJPR, mediante publicação no Diário da Justiça eletrônico (eDJ) e divulgado nos endereços eletrônicos www.tjpr.jus.br e www.ibgpconcursos.com.br.

10.1.1 Os candidatos aprovados/classificados serão convocados, no prazo de validade do Processo Seletivo, com observância da ordem de classificação, mas a sua designação para atuação no TJPR atenderá, exclusivamente, ao interesse da Administração.

10.1.2 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência, a candidatos negros (pretos ou pardos) e a candidatos indígenas.

10.2 Os candidatos aprovados/classificados serão convocados pelo TJPR, obedecendo à ordem classificatória, observado o preenchimento das vagas existentes.

10.3 Os candidatos classificados terão sua convocação publicada no Diário da Justiça eletrônico (eDJ) e nos endereços eletrônicos www.tjpr.jus.br e www.ibgpconcursos.com.br.

10.4 A contratação será formalizada de acordo com a demanda indicada pelo TJPR, ficando ciente o candidato de sua obrigação em acessar o e-mail cadastrado na inscrição do certame e o Diário da Justiça eletrônico (eDJ) para acompanhamento da disponibilização de informações durante o período de validade do Processo Seletivo.

10.4.1 As comunicações sobre convocação para escolha de vaga, para a apresentação dos documentos, ou de nomeação serão divulgadas no link específico, no Diário da Justiça Eletrônico, bem como, por e-mail encaminhado ao endereço eletrônico informado pelo candidato no momento da inscrição.

10.5 O candidato, independente de todos os documentos exigidos neste Edital, quando convocado para contratação, obrigatoriamente, até a assinatura do contrato, deverá preencher o formulário eletrônico de contrato de residente jurídico a ser disponibilizado no ambiente virtual da EMAP (EADEMAP), no qual anexará a documentação listada abaixo, digitalizada a partir de seus originais, nos formatos PDF ou JPEG, no tamanho máximo de cinco (5) MB por arquivo:

a) Documento de Registro Geral (cédula de identidade), emitido pela Secretaria de Estado e Segurança Pública (SESP) ou órgãos autorizados. **IMPORTANTE:** Não é possível utilizar a CNH em substituição ao RG e CPF.

b) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) no prazo de até 30 dias. O nome deve estar atualizado. **IMPORTANTE:** Não é possível utilizar a CNH em substituição ao RG e CPF. Se necessário, o CPF pode ser atualizado na Receita Federal.

c) Comprovante de endereço residencial em nome do(a) residente, de um dos genitores, ou de cônjuge/companheiro(a) (desde que comprovada a relação), podendo ser qualquer fatura (exceto o envelope). A data de emissão deve ser de até 30 dias. Se não houver comprovante atualizado, é possível anexar uma Declaração de Residência assinada (manuscritamente ou digitalmente, utilizando o modelo indicado).

d) Declaração de Nepotismo (RES 07/CNJ) e Declaração de Impedimentos (RES 156/CNJ) (Anexo V - A e B);

e) Certidões de Antecedentes Criminais, atualizadas (máximo de 30 dias de emissão), emitidas pelos Ofícios Distribuidores do domicílio. **IMPORTANTE:** Considerar tanto o município de residência quanto o município onde serão realizadas as atividades de estágio. Para residentes de Curitiba, as certidões podem ser requeridas nos links dos 1º, 2º, e 3º Ofícios do Distribuidor.

f) Título de Eleitor. **IMPORTANTE:** Em caso de divergência de Zona e Seção eleitorais, anexar também a certidão emitida pelo Tribunal Eleitoral.

g) Registro de Alistamento Militar (somente para residentes do sexo masculino, acima de 19 anos).

h) Comprovante de estado civil (para residentes casados, separados, ou em união estável).

i) diploma de graduação (frente e verso) ou certificado de conclusão de curso de bacharelado em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) OU cópia de comprovante de matrícula e frequência

regular do estudante em curso de Especialização, Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado, oferecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, atestados pela instituição de ensino, conforme o caso;

j) Qualificação Cadastral do eSocial (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtmlml>);

k) Cópia do atestado médico original, se classificado para a vaga reservada aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência (PcD).

10.5.1 Os documentos acima indicados devem ser apresentados também em sua via original e/ou autenticada em Cartório de Notas, para fins de verificação de autenticidade no ato da admissão.

10.6 Outros documentos poderão ser solicitados pelo TJPR mediante a publicação de Edital de convocação específico a ser oportunamente publicado.

10.7 A falta de apresentação de quaisquer documentos relacionados no item 10.5. implicará na perda do direito de contratação, por não preencher os requisitos aos quais se sujeitou por ocasião da inscrição no Processo Seletivo, sendo desclassificado e excluído do certame.

10.8 A contratação ficará a critério da Administração do Tribunal de Justiça, procedendo-se às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, ao interesse da Justiça e às prioridades estabelecidas pela Administração do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

11. DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO TEÓRICA

11.1 Todos os residentes jurídicos aprovados no Processo Seletivo deverão realizar a matrícula obrigatória no Curso de Formação Teórica, que visa capacitar o residente para o exercício das suas funções junto ao TJPR, e será oferecido pela Escola da Magistratura do Paraná (EMAP).

11.2 Os residentes deverão participar do curso de formação teórica do Programa de Residência Jurídica que será supervisionado pela Escola Judicial do Paraná - EJUST e executado pela Escola da Magistratura do Paraná - EMAP, mediante o cumprimento das seguintes cargas horárias: I - cento e oitenta (180) horas-aula no primeiro ano; II - noventa (90) horas-aula no segundo ano; e III - noventa (90) horas-aula no terceiro ano.

11.3 O residente que for desligado do curso de formação teórica ofertado pela Escola da Magistratura do Paraná - EMAP será automaticamente excluído do Programa de Residência Jurídica.

11.4 O Curso de Formação Teórica terá um valor mensal de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), que será custeado pelo residente jurídico mediante desconto em folha de pagamento. Esse valor poderá ser reajustado anualmente pelo IGP-M, a partir de 1º de janeiro de cada ano.

11.5 Da matrícula no Curso de Formação Teórica

11.5.1 O candidato aprovado, no prazo de dez (10) dias, contados da data do envio da mensagem eletrônica da Escola da Magistratura do Paraná - EMAP, deverá requerer sua inscrição definitiva no Programa de Residência Jurídica e encaminhar a documentação solicitada.

11.5.2 No ato da matrícula, o Residente Jurídico assinará o contrato do curso de Residência e o Termo de Compromisso com o TJPR, de forma online.

11.6 Além do programa de formação teórica, os residentes deverão participar dos eventos promovidos pela Escola Judicial do Paraná - EJUST e Escola da Magistratura do Paraná - EMAP e outros aos quais forem convocados.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O Processo Seletivo terá validade de um (1) ano, a contar da data da publicação da homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério do TJPR.

12.2 É dever do candidato manter seus dados pessoais, especialmente telefone de contato e endereço, atualizados.

12.2.1 Após a realização das provas, eventuais alterações de dados referentes a nome, endereço, e-mail e telefone, poderão ser informados, considerando as seguintes condições:

a) Até a homologação deste certame, por SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR) com custos por conta do candidato, endereçado ao IBGP, localizado à Avenida do Contorno, n.º 1298 - Sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.110-008 - Caixa Postal: 7384, no envelope ofício fechado, devidamente preenchido, constando na parte frontal: Alteração de dados pessoais - Nome completo do candidato/Data de postagem.

b) Após a data de homologação e durante o prazo de validade do certame: perante a Escola da Magistratura do Paraná, através do EADEMAP (www.emap.com.br).

12.3 Os prazos previstos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, laudos médicos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos após as datas e os horários e de forma diversa da determinada neste Edital.

12.4 Após a homologação e publicação do resultado final do Processo Seletivo no Diário da Justiça, os processos de inscrição, documentos, provas dos candidatos e seus incidentes e demais materiais pertinentes ao Processo Seletivo ficarão sob a guarda da Comissão do Processo Seletivo, ou entidade delegada, e, após 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da homologação, serão digitalizados e os originais destruídos pela Comissão do Processo Seletivo.

12.5 A Comissão do Processo Seletivo poderá editar instruções destinadas a viabilizar o cumprimento deste Edital, as quais serão divulgadas no endereço eletrônico www.tjpr.jus.br do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

12.6 Será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo, o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos no edital.

12.7 Não será fornecida certidão/declaração de aprovação no Processo Seletivo objeto deste Edital.

12.8 As despesas relativas à participação no Processo Seletivo serão de responsabilidade do candidato.

12.9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo, divulgados nos endereços eletrônicos www.tjpr.jus.br e www.ibgpconcursos.com.br e no Diário da Justiça eletrônico (eDJ), não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

12.10 A qualquer tempo, proceder-se-á à anulação de inscrição, seleção, convocação ou contratação, caso se verifiquem falsidades e/ou irregularidades na documentação apresentada.

Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Presidência do TJPR, assessorada, no que couber, pela EMAP e IBGP..

Curitiba, 22 de novembro de 2024.

DESEMBARGADOR ROGERIO ETZEL
Presidente da Comissão de Processo Seletivo de Residência Jurídica

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6951136
